



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.940 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de cruzados).

	6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
	6.2	<u>Ensino de Primeiro Grau</u>	
3.1.2.0 - 08421882.28		Material de Consumo.....Cz\$	400.000,00
	6.4	<u>Merenda Escolar</u>	
3.1.2.0 - 08421882.33		Material de Consumo.....Cz\$	800.000,00
	6.10	<u>Setor Assistência Social</u>	
3.1.1.3 - 15824922,54		Salário Família.....Cz\$	30.000,00
	7.	<u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS</u>	
	7.2	<u>Obras e Melhoramentos</u> <u>Serviços Diversos</u>	
3.1.2.0 - 10070212.58		Material de Consumo.....Cz\$	800.000,00
	7.7	<u>Ruas e Avenidas</u>	
4.1.1.0 - 10605751.34		Pavimentação.....Cz\$	500.000,00
	7.8	<u>Serviço de Estradas de Rodagem</u> <u>Municipal</u>	
3.1.2.0 - 16885342.68		Material de Consumo.....Cz\$	1.000.000,00

Continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.940 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

Continuação

3.1.3.2 - 16885342.68 Outros Serviços e Encar-
gos.....Cz\$ 1.000.000,00

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

8.1 Administração

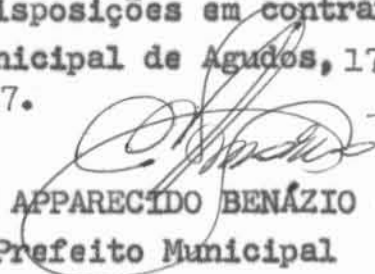
3.2.6.7 - 03070332.71 Correção Monetária s/Opera-
ções Credito por Antecipa-
ção de Receita.....Cz\$ 470.000,00

Total da Suplementação...Cz\$ 5.000.000,00


Art. 2º - A presente suplementação será -
coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se
verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de no-
vembro de 1987.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração